

3.4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do mérito da sua candidatura.

3.5 — As candidaturas podem ser entregues nos serviços administrativos (Escola-sede do Agrupamento), contra recibo, ou enviadas por correio (Largo das Lameirinhas da Rosa, 3505-459 Mundão) registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

3.6 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, contendo no exterior, para além da identificação do candidato, a seguinte menção: “Procedimento relativo ao recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas de Mundão — Requerimento e documentos relativos à formação da candidatura”.

4 — Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22 — B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, sendo obrigatoriamente considerados:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Mundão visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

5 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

a) Será elaborada e afixada na página eletrónica do Agrupamento, na escola sede (átrio principal e sala de docentes) a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos (acompanhada da indicação sumária do motivo) a concurso, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas, as únicas formas de notificação dos candidatos.

b) Os candidatos excluídos disporão de dois dias úteis, contados após a fixação da lista provisória, para eventualmente exercerem o seu direito à reclamação, por escrito, de forma concisa e concreta, dirigida ao presidente do Conselho Geral e entregue nos serviços administrativos. A reclamação terá os efeitos previstos e será decidida nos termos do ponto 4, do artigo 22.º - B, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

c) A lista torna-se definitiva caso não existam reclamantes, ou imediatamente após a comunicação da decisão da reclamação.

27 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *João Carlos Faria de Oliveira*.

310459947

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Declaração de Retificação n.º 308/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, o aviso n.º 4624/2017, que anuncia a abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã:

No primeiro parágrafo, onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã»

2 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria de Sousa Salvado*.

310466564

Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã

Aviso n.º 5546/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos n.ºs 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril pela sua atual redação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, cujo resultado foi comunicado à Direção-Geral da Administração Escolar em 24/02/2017, informa-se que foi conferida posse a João Paulo Ramos Duarte Mineiro, no dia 20/03/2017, para o exercício de funções de Diretor da Escola Secundária Quinta das Palmeiras.

5 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Celina Maria dos Reis Prata Vieira*.

310412511

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

Aviso n.º 5547/2017

Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

2 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo.

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio aprovado em anexo a este regulamento e disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aerosaramalho.pt>) e nos seus serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

6 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Prova documental dos requisitos de admissão e qualificação, mencionados no n.º 2 deste regulamento, referentes aos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;

b) *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — A prova do vínculo, categoria e o tempo de serviço do candidato deverá ser apresentada através de documento autenticado pelo serviço de origem.

8 — A prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae* é obrigatória, com exceção daquela que se encontra arquivada no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

9 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, no horário de abertura ao público (das 9:00 às 17:00), ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas,